



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ORDEM DO DIA**

**20ª Sessão Ordinária, no Segundo Período Legislativo, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Segunda Legislatura, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, às 19 horas, na Sede da Câmara Municipal, no Município de Céu Azul.**

**I - PEQUENO EXPEDIENTE:**

- 1 - Leitura de um texto Bíblico pelo Vereador **ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS**;
- 2 – Inscrição do Uso da Tribuna Livre;
- 3 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Executivo;
- 4 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Legislativo;
- 5 – Leitura de expedientes Diversos;
- 6 – Uso da palavra concedida aos Vereadores sobre a matéria do Pequeno Expediente;
- 7 – Lista de Presença dos Senhores Vereadores;
- 8 – Discussão e votação da Ata da 19ª Sessão Ordinária.

**II - GRANDE EXPEDIENTE:**

**1. PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO SUBMETIDO A SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**043/2019** - Dispõe sobre alteração da nomenclatura do Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul.

**2. PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO BAIXADOS PARA AS COMISSÕES:**

**044/2019** – Dispõe sobre a 15ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual Lei n.º 1880/2017, para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021 e a 5ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n.º 2006/2018, para o exercício de 2019, e dá outras providências. (Baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária).

**045/2019** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências. (Baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária).

**046/2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências. (Baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária).

**3. INDICAÇÕES:**

**080/2019** - **TELMO DA SILVA CARDOSO, CLAUDETE DE SÁ MARANHÃO RHEINHEIMER, DARCY JOÃO BORCHART, MARIO MITTMANN**, Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de providenciar legalização dos terrenos localizados às margens da Rodovia BR 277, próximos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### ESTADO DO PARANÁ

a Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Zapoli, para futuras instalações de novas empresas em nosso Município. **JUSTIFICATIVA:** Objetiva a ampliação de geração de emprego direto para nossa cidade. Com o aumento do Parque Industrial atrairemos novas empresas a se instalarem em nosso Município, tendo em vista que BR 277 é um corredor rodoviário onde passam diariamente muitas pessoas, o que facilita a aplicação de capital por parte de investidores e com novos pontos de trabalho conseqüentemente aumentará a arrecadação de impostos e desenvolveremos as atividades econômicas da cidade, o que refletirá em melhorias dos serviços prestados para a população.

**081/2019 - MARIA MARGARETH ALVES** Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a promoção de ações articuladas com as instituições governamentais, iniciativa privada e organizacionais não governamentais que visem a ampliação do acesso de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei Federal n.º 10.097/2000, assegurando a participação e a acessibilidade de jovens com deficiências. **JUSTIFICATIVA:** Baseado na Lei de Aprendiz ou do Jovem Aprendiz que determina que toda empresa de grande ou médio porte deve ter 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), entre seus funcionários, a presença de adolescentes. Assim, a organização que possua 50 (cinquenta) ou mais funcionários deve contratar para compor seu quadro, os colaboradores na condição de aprendiz. A Administração Municipal pode implementar ações diferenciadas visando a contratação de aprendizes em parceria com outros segmentos visto que o fator indica a possibilidade de contratação está vinculado ao número de funcionários da empresa e o Município carece do porte de empresas para o mínimo exigido de contratação.

### III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Palavra Livre:
  - a) Vereadores.
2. Encerramento pelo Senhor Presidente.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Céu Azul, 18 de junho de 2019.

**Darci Rieger**  
Presidente

**Adriano José Swidzikiewicz**  
1º Secretário